



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 571/94

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 14% (quatorze) por cento aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do município, aposentados a partir de 01.10.94.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos à partir de 01.10.94.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 09 de Novembro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.